**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 1298/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020 , nas dependências da Administração Municipal de Jaguarão/RS, sito à Avenida 27 de janeiro, nº 422, bairro Centro, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 06/05/2020, e publicada no Diário Oficial da União, em 03/04/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 006/2020 - **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO E ILUMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

**2.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.2** Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 007/2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

**3.1** Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

**4. PREÇOS**

**4.1** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo e/ou no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (Ata Final).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Fornecedor** | **Item** | **Descrição** | **Un.** | **Qtd.** | **Vl.Uni.** |
| ALDROALDO COUTO DIAS E CIA LTDA | 1 | Sensor cerâmico para Relé | UN | 5.000 | 3,40 |
| ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS | 2 | Braço Galvanizado de 1 metro de 2 polegadas. | M | 5.000 | 35,00 |
| ALDROALDO COUTO DIAS E CIA LTDA | 3 | Conecções macho 10 Amperes | UN | 5.000 | 1,65 |
| ALDROALDO COUTO DIAS E CIA LTDA | 4 | Conecções Fêmea 10 amperes | UN | 5.000 | 1,50 |
| ALDROALDO COUTO DIAS E CIA LTDA | 5 | Disjuntor 6 amperes, modelo Din | UN | 5.000 | 3,90 |
| ALDROALDO COUTO DIAS E CIA LTDA | 6 | Disjuntor 25 amperes, modelo Din | UN | 5.000 | 3,50 |
| ALDROALDO COUTO DIAS E CIA LTDA | 7 | Disjuntor 32 amperes, modelo Din | UN | 5.000 | 4,20 |
| ALDROALDO COUTO DIAS E CIA LTDA | 8 | Disjuntor 50 amperes, modelo Din | UN | 5.000 | 4,20 |
| ALDROALDO COUTO DIAS E CIA LTDA | 9 | Disjuntor Trifásico 70 amperes, modelo Din | UN | 5.000 | 29,00 |
| ALDROALDO COUTO DIAS E CIA LTDA | 10 | Disjuntor 40 amperes, modelo Din | UN | 5.000 | 3,90 |
| ALDROALDO COUTO DIAS E CIA LTDA | 11 | Rolos de 100 metros de fio 2,5mm rígido | UN | 5.000 | 98,00 |
| ALDROALDO COUTO DIAS E CIA LTDA | 12 | Rolos de 100 metros fio 4,0 flexível | UN | 5.000 | 70,00 |
| BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA | 13 | Rolos de 100 metros fio 2,5mm flexível vermelho | UN | 5.000 | 71,90 |
| BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA | 14 | Rolos de 100 metros fio 2,5mm flexível branco | UN | 5.000 | 71,90 |
| BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA | 15 | Rolos de 100 metros fio 2,5mm flexível preto | UN | 5.000 | 71,90 |
| ALDROALDO COUTO DIAS E CIA LTDA | 16 | Pacotes com 50 unidades cada de abraçadeiras de nylon branca de 370x7,6mm | UN | 5.000 | 11,00 |
| BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA | 17 | Conector CDP70 | UN | 5.000 | 3,25 |
| Henrique Luis Lermen ME | 18 | Conector CDP95 | UN | 5.000 | 7,45 |
| ALDROALDO COUTO DIAS E CIA LTDA | 19 | Conector CDP120-120 | UN | 5.000 | 6,90 |
| Claudionor Alves Filho | 20 | Abraçadeira 220mm de ferro para poste de concreto | UN | 5.000 | 7,85 |
| Claudionor Alves Filho | 21 | Abraçadeira 290mm de ferro para poste de concreto | UN | 5.000 | 19,99 |
| Claudionor Alves Filho | 22 | Parafusos para abraçadeira de ferro 220mm a 290mm | UN | 5.000 | 1,89 |
| ALDROALDO COUTO DIAS E CIA LTDA | 23 | Luminárias de emergência de 30 leds | UN | 5.000 | 12,70 |
| ALDROALDO COUTO DIAS E CIA LTDA | 24 | Ignitores conjugado interno/externo para Lâmpadas de sódio 70w a 1.000w ou metálica 250w a 400w | UN | 5.000 | 6,00 |
| ALDROALDO COUTO DIAS E CIA LTDA | 25 | Pares de luva de vaqueta, tamanho 10 | UN | 5.000 | 8,20 |
| Multiluz Comercial Ltda. | 26 | Relé fotoelétrico sensor cerâmica Modelo RM | UN | 20.000 | 10,00 |
| Multiluz Comercial Ltda. | 27 | Lâmpada vapor de sódio 70W | UN | 5.000 | 12,00 |
| ALDROALDO COUTO DIAS E CIA LTDA | 28 | Lâmpada vapor de sódio 150W | UN | 5.000 | 11,00 |
| SUN TEC COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 29 | Lâmpada vapor metálico 400W | UN | 5.000 | 22,96 |
| COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP | 30 | Reator 70W para lâmpada vapor de sódio | UN | 5.000 | 27,00 |
| COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP | 31 | Reator 150W para lâmpada vapor de sódio | UN | 5.000 | 30,60 |
| R S DA COSTA COMERCIAL | 32 | Reator 400w para lâmpada vapor metálico | UN | 5.000 | 44,06 |
| SUN TEC COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 33 | Lâmpada vapor metálico 250w | UN | 5.000 | 24,20 |
| R S DA COSTA COMERCIAL | 34 | Reator 250w para lâmpada vapor metálico | UN | 5.000 | 36,07 |
| ALDROALDO COUTO DIAS E CIA LTDA | 35 | Lâmpada espiral econômica 85W | UN | 5.000 | 41,00 |
| Claudionor Alves Filho | 36 | Suporte Base E-27 reforçado | UN | 5.000 | 1,93 |
| Claudionor Alves Filho | 37 | Suporte Base E-40 | UN | 5.000 | 4,42 |
| ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS | 38 | Braço”1” de um metro galvanizado | UN | 5.000 | 12,99 |
| BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. | 39 | Luminárias Base e-27 | UN | 5.000 | 20,35 |
| CELENTROSUL COMERCIO,DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 40 | Luminárias Base e-40 | UN | 5.000 | 28,50 |
| ALDROALDO COUTO DIAS E CIA LTDA | 41 | Rolos fita isolante | UN | 5.000 | 2,20 |
| GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 42 | Rolos de fio alta fusão | UN | 5.000 | 9,80 |
| COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP | 43 | Base giratória para relé 1.000w | UN | 5.000 | 3,64 |
| ALDROALDO COUTO DIAS E CIA LTDA | 44 | Pacotes prego 19x39 | UN | 5.000 | 7,50 |
| ALDROALDO COUTO DIAS E CIA LTDA | 45 | Rolos de estanho 2mm 500gr | UN | 5.000 | 46,00 |
| BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA | 46 | Metros de fio 2x2,5mm pp | M | 5.000 | 1,95 |
| BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA | 47 | Metros de fio 2x1,5mm pp | M | 5.000 | 1,60 |
| COMERCIAL SPONCHIADO LTDA | 48 | Metros de fio 2x1,0mm pp | M | 5.000 | 1,09 |
| COMERCIAL SPONCHIADO LTDA | 49 | Metros de fio 2x0,75mm pp | M | 5.000 | 1,10 |
| COMERCIAL SPONCHIADO LTDA | 50 | Metros de fio 2x4,0mm pp | M | 5.000 | 3,07 |
| ALDROALDO COUTO DIAS E CIA LTDA | 51 | Metros de fio 2x6,0mm pp | M | 5.000 | 4,00 |
| ALDROALDO COUTO DIAS E CIA LTDA | 52 | Metros de fio 2x10,0mm pp | M | 5.000 | 7,50 |
| ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS | 53 | Metros de fio 2x12.0mm pp | M | 5.000 | 20,00 |
| COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP | 54 | Metros de fio multiplex monofásico | M | 5.000 | 1,39 |
| ALDROALDO COUTO DIAS E CIA LTDA | 55 | Refletor base E-40 para lâmpada de 400w vapor metálico. | UN | 5.000 | 36,00 |

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP) - Secretaria Requisitante - por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

**5.2** As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

**5.3** A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

**5.4** Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.5** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

**a)** Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

**b)** Em até três dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.6** A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**a)** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

**b)** Quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

**c)** Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**d)** Quando solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

**e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

**6.2** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

**6.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

**7. PENALIDADES**

**7.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**7.1.2** - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:

**a)** Advertência;

1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**7.1.3 -** Pela inexecução contratual:

**a)** Cancelamento do preço registrado.

**b)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**7.2** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

**7.2.1** As multas apuradas conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento pelo Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

**7.2.2**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

**7.2.3** Quando a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.2.4** As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

**7.2.5** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**7.2.6** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8. FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

**8.2** Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

**8.3** As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**8.4** O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**8.5** Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**8.6** - Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará a servidora Diessica Vanessa Romer Rutz, Portaria n.º 626/2020, devidamente nomeado, conforme previsto no artigo 66, da lei 8666/93 e alterações posteriores.

**9. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**a)** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem serviços, ou ainda, pela Administração quando a compromitente empresa fornecedora:

**a.1)** Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

**a.2)** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**a.3)** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**a.4)** Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;

**a.5)** Por razão de interesse público, devidamente motivado;

**a.6)** Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n. º 10.520/02, artigo 07;

**a.7)** Por requerimento do detentor da Ata de Registro de Preços, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste termo, bem como perdas e danos.

**b)** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**10.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

**a)** greve geral;

**b)** calamidade pública;

**c)** interrupção dos meios de transporte;

**d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

**e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**10.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**10.3** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**11. FORO**

**11.1** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Jaguarão/RS.

**12. CÓPIAS**

**12.1** Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

**a)** uma para o OG;

**b)** uma para a empresa registrada;

**c)** uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

**d)** uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, Prefeito Municipal Sr. **FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ**, abaixo assinado, e pela empresa: **ALDROALDO COUTO DIAS E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 02.067.975/0001-62, situado a Rua Av. Odilo Gonçalves, n.º 474, Bairro Centro, CEP: 96.300-000, cidade de Jaguarão/RS, neste ato representado pelo Sr. Aldroaldo Couto Dias, brasileiro, portador do RG n.º 7016434685, CPF n.º 187.493.640-49; **BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.** , inscrita no CNPJ n.º 30.351.303/0001-10, situado a Rua Frederico Amadeu Covolan, n.º 430, Bairro Distrito Industrial I, CEP: 13.456-132, cidade de Santa Barbara D’Oeste/SP, neste ato representado pelo Sr. Rogerio Lemos Pereira, brasileiro, empresário, casado, portador do RG n.º 25.820.384-5/SSP/SP e CPF n.º 281.373.348-23; **BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**., inscrita no CNPJ n.º 22.850.731/0001-69, situado a Av. Jose Oscar Salazar, n.º 1375, Apt. 22, Bairro Três Vendas, CEP: 99.713-042, município de Erechim/RS, neste ato representado pelo Sr. Milton José Boroski, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do RG n.º 6048137993/SSP/RS e CPF n.º 422.496.430/91; **CELENTROSUL COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.** , inscrita no CNPJ n.º 05.730.941/0001-02, situado a Rua Julio de Castilhos, n.º 755, Bairro Centro, CEP: 96.810-010, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, neste ato representado pelo Sr. Cézar Augusto Goerck, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 9078180875/SJS/RS e CPF n.º 944.816.600/15; **CLAUDIONOR ALVES FILHO**, com sede na Rua dos Andradas, 294, bairro Centro, em Jaguarão/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.991.759/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Claudionor Alves Filho, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da CI n.º 4017883549/SSP/RS e do CPF nº 369.822.290-68; **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA**., inscrita no CNPJ n.º 13.338.681/0001-44, situado a rua Piratini, n.º 537, Bairro Santo Inácio, CEP: 98.400-000, na cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representado pelo Sr. Giovani Carlos Marinho Sponchiado, brasileiro, proprietário, portador do RG n.º 8110975862/SSP/RS e CPF n.º 839.192.100-00; **COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.778.749/0001-27, com sede na Avenida Assis Brasil, 854, Bairro Passo D’areia, CEP 91.010.000, cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Srª. Sandra Maria Karascki, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 8020863687/SSP/RS e do CPF/MF nº 426.330.520-53; **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.226.324/0001-42, com sede na Avenida Independência, 6060, Quadra 70C, Lote 02, Bairro Setor Aeroporto, CEP 74.070.010, cidade de Goiania/GO, neste ato representado pela Sra. Marajá Serafim de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2952119/SSP/GO e do CPF/MF nº 591.077.151/53; **GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 32.617.419/0001-83, situado a Av. Guaruja, n.º 740, Quadra 34, Lote 30/31, Sala 4, Bairro Jardim Atlântico, CEP: 74.343-370, na cidade Goiania/GO, neste ato representado pelo Sr. Fernando de Souza Urzeda, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 3250387/SSP/GO e CPF n.º 633.989.151-91; **HENRIQUE LUIS LERMEN –ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.913.475/0001-37, situado na Av. Duque de Caxias, n.º 1572, Bairro Centro, CEP: 95.758-000, na cidade de São Pedro da Serra/RS, neste ato representado pelo Sr. Henrique Luis Lermen, portador do RG n.º 5067769132 e CPF n.º 018.573.140-69; **MULTILUZ COMERCIAL LTDA**., inscrita no CNPJ n.º 31.128.170/0001-80, situada na Av. Dario da Silva Mattos, n.º 1952, Galpão 1, Sala 1, Aririu, CEP: 88.135-546, na cidade de Palhoça/SC, neste ato representado pelo Sr. Roberto Graff, portador do RG n.º 9086985448/SJS/RS e CPF n.º 027.815.780-70; **RSDC COMERCIAL**, inscrita no CNPJ n.º 26.581.422/0001-91, situado a rua Padre Adelino, n.º 2074, andar 120, Conj. 121, Sala 03, Bairro Quarta Parada, CEP: 03.303-000, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pela Sra. Rosemeire Silva da Costa, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n.º 26.884.275-9/SSP/SP e CPF n.º 269.329.358-80; **SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 34.208.837/0001-42, situado a rua Marechal Deodoro, n.º 211, Conj. 1602, andar 16, Cond. Bradesco, CEP: 80.020-320, Bairro Centro, na cidade Curitiba/PR, neste ato representado pelo Sr. Richard Yan Min Long, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.° 9.356.544-4/SSP/PR e CPF n.º 009.348.689-80;

Jaguarão RS, 13 de maio de 2020.

Favio Marcel Telis Gonzalez

Prefeito Municipal Empresa contratada

|  |
| --- |
| Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.  Em:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.    \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Procurador Jurídico |

Secretaria de Serviços Urbanos

Testemunha

Testemunha

JAD